

COORDENADORIA ESTADUAL DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR

EDITAL Nº 03/2026 – CMULHER

2º PRÊMIO DE JORNALISMO “NARRATIVAS QUE SALVAM”

A DESEMBARGADORA NÁGILA MARIA SALES BRITO, Presidente da Coordenadoria da Mulher do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e pelo Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia,

TORNA PÚBLICA a abertura das inscrições para o 2º Prêmio de Jornalismo “Narrativas que Salvam”, iniciativa integrante da 34ª Semana da Justiça pela Paz em Casa, destinada a reconhecer, valorizar e difundir produções jornalísticas que contribuam para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher, do feminicídio e de outras formas de violência de gênero, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. APRESENTAÇÃO

O 2º Prêmio de Jornalismo “Narrativas que Salvam” constitui iniciativa institucional da Coordenadoria da Mulher do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia destinada ao reconhecimento de profissionais da comunicação, estudantes de jornalismo e iniciativas jornalísticas que, por meio da informação qualificada, da investigação responsável e da comunicação comprometida com os direitos humanos, contribuam para ampliar o debate público sobre a violência contra as mulheres e fortalecer a cultura da prevenção.

A premiação integra as ações permanentes desenvolvidas pela Coordenadoria da Mulher para fomentar a conscientização social acerca da violência doméstica e familiar contra a mulher, reconhecendo o papel estratégico da imprensa na divulgação de direitos, na visibilização das diversas formas de violência, na difusão de boas práticas institucionais e na construção de uma sociedade fundada na igualdade de gênero, na dignidade da pessoa humana e na cultura de paz.

Ao premiar narrativas comprometidas com a ética jornalística, a responsabilidade social e a proteção dos direitos fundamentais das mulheres, o Tribunal de Justiça da Bahia reafirma sua compreensão de que a informação responsável constitui importante instrumento de prevenção da violência e de fortalecimento da cidadania.

2. JUSTIFICATIVA

A violência contra a mulher permanece como uma das mais graves violações de direitos humanos, produzindo impactos sociais, econômicos e familiares que ultrapassam o âmbito individual das vítimas e atingem toda a coletividade.

Embora importantes avanços legislativos e institucionais tenham sido alcançados nas últimas décadas, especialmente com a promulgação da Lei Maria da Penha, da Lei do Feminicídio e das políticas públicas voltadas à proteção das mulheres, o enfrentamento desse fenômeno demanda atuação permanente e articulada entre os Poderes Públicos, as instituições do Sistema de Justiça, a sociedade civil e os meios de comunicação.

Nesse contexto, o jornalismo desempenha papel essencial na promoção do direito à informação, na divulgação de serviços públicos, na fiscalização das políticas públicas, na produção de conhecimento socialmente relevante e na sensibilização da população acerca das múltiplas formas de violência de gênero.

Narrativas jornalísticas construídas com responsabilidade, precisão, sensibilidade e observância dos direitos humanos possuem capacidade de romper ciclos de silêncio, ampliar o acesso à informação, incentivar denúncias, fortalecer a rede de proteção e contribuir para salvar vidas.

Ao instituir o 2º Prêmio de Jornalismo “Narrativas que Salvam”, o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia reconhece e valoriza o compromisso ético do jornalismo com a promoção da cidadania, da igualdade de gênero e da proteção integral das mulheres.

3. OBJETIVOS

O Prêmio tem por objetivos:

- I – incentivar a produção de conteúdos jornalísticos voltados à prevenção e ao enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher;
- II – reconhecer reportagens e produções jornalísticas que promovam informação qualificada, compromisso ético e responsabilidade social;
- III – estimular a divulgação de direitos, políticas públicas, serviços de proteção e boas práticas voltadas à prevenção da violência de gênero;
- IV – valorizar produções que contribuam para o fortalecimento da cultura de paz, da igualdade de gênero e da promoção dos direitos humanos;
- V – incentivar abordagens jornalísticas fundamentadas na perspectiva de gênero, na diversidade e na não revitimização das mulheres;

VI – fomentar a produção de conteúdos que ampliem o debate público sobre feminicídio, violência doméstica e familiar, violência sexual, violência psicológica, violência patrimonial, violência moral, violência vicária e demais formas de violência previstas na legislação brasileira;

VII – aproximar o Sistema de Justiça, a imprensa e a sociedade por meio da valorização da comunicação responsável como instrumento de transformação social.

4. EIXOS TEMÁTICOS

Serão admitidos trabalhos jornalísticos relacionados a um ou mais dos seguintes eixos temáticos:

I – violência doméstica e familiar contra a mulher;

II – feminicídio e sua prevenção;

III – medidas protetivas de urgência e demais instrumentos de proteção previstos na legislação;

IV – acesso das mulheres à Justiça e aos serviços da rede de proteção;

V – atuação do Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, advocacia, segurança pública e demais instituições no enfrentamento da violência contra as mulheres;

VI – autonomia econômica, empreendedorismo feminino, inclusão produtiva e políticas públicas de emancipação das mulheres;

VII – violência física, psicológica, sexual, patrimonial, moral e violência vicária;

VIII – infância, adolescência e os impactos da violência doméstica sobre crianças e adolescentes;

IX – direitos humanos das mulheres e igualdade de gênero;

X – perspectivas interseccionais da violência de gênero, considerando raça, etnia, deficiência, orientação sexual, identidade de gênero, idade, povos e comunidades tradicionais, população em situação de rua, mulheres indígenas, quilombolas, migrantes e outros grupos em situação de vulnerabilidade;

XI – experiências inovadoras, projetos, pesquisas, campanhas e boas práticas voltadas à prevenção e ao enfrentamento da violência contra as mulheres;

XII – comunicação responsável, enfrentamento à desinformação, cobertura jornalística humanizada e proteção da dignidade das vítimas.

5. PÚBLICO-ALVO

Poderão participar do presente Prêmio:

5.1 Categoria Profissional

Jornalistas profissionais, fotojornalistas, repórteres cinematográficos, produtores de conteúdo jornalístico, comunicadores independentes, coletivos de comunicação, agências de jornalismo, veículos de imprensa, rádios comunitárias, mídias alternativas, organizações da sociedade civil que desenvolvam atividades jornalísticas e demais profissionais responsáveis por conteúdos jornalísticos publicados em veículos de comunicação impressos, radiofônicos, televisivos ou digitais.

5.2 Categoria Universitária

Estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação em Jornalismo ou Comunicação Social com habilitação em Jornalismo, vinculados a instituições públicas ou privadas sediadas no Estado da Bahia, mediante indicação de professor(a) orientador(a).

§ 1º Os trabalhos universitários deverão ser desenvolvidos no âmbito de disciplinas, laboratórios, agências experimentais, veículos-escola ou demais atividades acadêmicas relacionadas ao ensino do jornalismo.

§ 2º Não serão aceitos trabalhos de conclusão de curso (TCC), dissertações, teses ou artigos científicos cuja natureza seja predominantemente acadêmica.

6. CATEGORIAS

O Prêmio compreenderá as seguintes categorias:

6.1 Categoria Profissional

I – Reportagem Escrita

Produções publicadas em jornais, revistas, portais de notícias ou demais veículos impressos ou digitais.

II – Reportagem Audiovisual

Reportagens veiculadas em emissoras de televisão, documentários, webdocumentários ou plataformas digitais.

III – Reportagem em Áudio

Conteúdos jornalísticos veiculados em emissoras de rádio, podcasts, programas radiofônicos ou plataformas de áudio.

IV – Jornalismo Digital e Multiplataforma

Reportagens produzidas para plataformas digitais, webséries, videocasts, reportagens multimídia, jornalismo de dados, narrativas interativas e demais formatos digitais de caráter jornalístico.

V – Comunicação Comunitária

Produções jornalísticas desenvolvidas por rádios comunitárias, jornais de bairro, mídias periféricas, coletivos independentes de comunicação e demais iniciativas de comunicação popular voltadas ao enfrentamento da violência doméstica.

6.2 Categoria Universitária

Produções elaboradas por estudantes de Jornalismo sobre o enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher, publicadas em jornais-laboratório, revistas, rádios, televisões universitárias, agências experimentais, portais institucionais ou outros veículos-escola vinculados às instituições de ensino superior.

Também serão aceitos artigos científicos, publicações em jornais-laboratório e Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC), desde que publicados ou defendidos no período de veiculação estabelecido por este Edital e desenvolvidos sob a orientação de docente vinculado ao curso de Jornalismo ao qual o(a) estudante esteja regularmente matriculado(a).

7. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

Poderão ser inscritos trabalhos jornalísticos publicados entre 1º de outubro de 2025 e 30 de outubro de 2026.

§ 1º As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente por meio eletrônico, em formulário disponibilizado pela Coordenadoria da Mulher do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

§ 2º Cada participante poderá inscrever até dois trabalhos por categoria, sendo vedada a inscrição do mesmo conteúdo em categorias distintas, ressalvada a hipótese de fotojornalismo caso esta categoria venha a ser instituída em edital complementar.

§ 3º Os trabalhos poderão ser individuais ou coletivos, devendo, neste último caso, ser indicado um representante responsável pela inscrição.

§ 4º A responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e pela observância dos direitos autorais será integralmente do participante, sujeitando-se à desclassificação em caso de irregularidade.

§ 5º A inscrição implica plena concordância com todas as disposições deste Edital.

8. INSCRIÇÕES

As inscrições para o 2º Prêmio de Jornalismo “Narrativas que Salvam” serão realizadas mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado: www.narrativasquesalvam.com.br.

8.1 Documentação

No ato da inscrição, o participante deverá informar ou anexar:

- I – nome completo do(a) autor(a) ou representante da equipe;
- II – CPF, telefone e endereço eletrônico para contato;
- III – categoria em que pretende concorrer;
- IV – título do trabalho;
- V – breve resumo da produção jornalística;
- VI – identificação do veículo de comunicação ou instituição de ensino, quando aplicável;
- VII – data e local de publicação ou veiculação;
- VIII – link de acesso ao conteúdo, quando houver;
- IX – arquivo digital correspondente ao trabalho;
- X – declaração de autoria e responsabilidade pelas informações prestadas.

§ 1º Nos trabalhos coletivos deverão constar os nomes de todos os integrantes da equipe.

§ 2º Caberá exclusivamente ao participante garantir a autenticidade das informações apresentadas.

§ 3º A Coordenadoria da Mulher não se responsabilizará por falhas técnicas, indisponibilidade de internet, arquivos corrompidos, links inacessíveis ou qualquer outro problema que impeça a correta avaliação do trabalho.

9. REQUISITOS TÉCNICOS DOS TRABALHOS

Os trabalhos deverão observar os seguintes requisitos:

9.1 Reportagem Escrita

- I – envio do arquivo em formato PDF;
- II – indicação do endereço eletrônico da publicação, quando existente;
- III – identificação do veículo e da data de publicação.

9.2 Reportagem Audiovisual

- I – envio de arquivo em formato MP4, AVI ou WMV, ou link para acesso ao conteúdo;
- II – duração máxima de 60 (sessenta) minutos, admitindo-se séries de reportagens reunidas em arquivo único.

9.3 Reportagem em Áudio

- I – envio do arquivo em MP3 ou formato equivalente;
- II – duração máxima de 40 (quarenta) minutos.

9.4 Jornalismo Digital e Multiplataforma

Poderão ser inscritos:

- I – reportagens multimídia;
- II – webséries;
- III – videocasts;
- IV – podcasts em plataformas digitais;
- V – reportagens produzidas para redes sociais;
- VI – projetos especiais de jornalismo digital.

O participante deverá encaminhar os respectivos links e, sempre que possível, arquivo digital para preservação do conteúdo.

9.5 Comunicação Comunitária

Os trabalhos poderão ser apresentados em qualquer suporte compatível com a categoria correspondente (texto, áudio ou vídeo), devendo demonstrar vínculo com veículos comunitários, coletivos de comunicação, rádios comunitárias ou iniciativas de comunicação popular.

9.6 Categoria Universitária

Os trabalhos deverão ser acompanhados de declaração emitida pela instituição de ensino ou pelo(a) professor(a) orientador(a), atestando sua produção no âmbito das atividades acadêmicas.

9.7 Regras gerais

- I – Todos os links deverão permanecer ativos até a divulgação do resultado final.
- II – Os arquivos encaminhados deverão possuir qualidade suficiente para permitir sua integral avaliação.
- III – A Comissão Organizadora poderá solicitar novo envio de arquivos quando constatada falha técnica que não seja imputável ao participante.

10. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os trabalhos habilitados serão avaliados por Comissão Julgadora designada pela Presidência da Coordenadoria da Mulher, observando os seguintes critérios:

Critério	Pontuação Máxima
Relevância social e aderência ao tema	30 pontos
Qualidade jornalística (clareza, estrutura narrativa, linguagem e precisão)	25 pontos
Profundidade investigativa (apuração, diversidade de fontes e utilização de dados)	20 pontos
Originalidade e inovação na abordagem	15 pontos
Potencial transformador e contribuição para a conscientização social	10 pontos
Total	100 pontos

10.1 Relevância social

Será considerada a contribuição do trabalho para ampliar o debate público acerca da violência contra as mulheres, da prevenção do feminicídio, da promoção dos direitos humanos e do fortalecimento da rede de proteção.

10.2 Qualidade jornalística

Serão avaliadas:

- I – clareza;
- II – consistência narrativa;
- III – precisão das informações;
- IV – organização textual ou audiovisual;
- V – observância dos princípios éticos do jornalismo.

10.3 Profundidade investigativa

Serão considerados:

- I – diversidade de fontes;
- II – utilização de dados;
- III – contextualização do tema;
- IV – qualidade da apuração.

10.4 Originalidade

Será valorizada a criatividade na abordagem, o uso de recursos narrativos inovadores e a apresentação de perspectivas capazes de ampliar a compreensão do tema.

10.5 Potencial transformador

Será avaliada a capacidade do trabalho de estimular reflexão social, disseminar informações de interesse público, fortalecer a cidadania e contribuir para a prevenção da violência contra as mulheres.

11. HIPÓTESES DE DESCLASSIFICAÇÃO

Serão desclassificados, a qualquer tempo, os trabalhos que:

- I – não atendam às disposições deste Edital;
- II – apresentem informações falsas ou incompletas;
- III – configurem plágio ou violem direitos autorais de terceiros;
- IV – não possuam relação com os objetivos e eixos temáticos da premiação;
- V – contenham conteúdo discriminatório, ofensivo, ilícito ou incompatível com os direitos humanos;
- VI – estejam inacessíveis durante o período de avaliação em razão de falha imputável ao participante;
- VII – tenham sido inscritos em categoria incompatível com sua natureza.

12. ETAPAS DO CONCURSO

O processo de seleção compreenderá as seguintes fases:

I – Habilitação das inscrições

Verificação do atendimento aos requisitos formais previstos neste Edital.

II – Análise de admissibilidade

Avaliação da pertinência temática e enquadramento do trabalho na categoria indicada.

III – Julgamento técnico

Avaliação dos trabalhos habilitados pela Comissão Julgadora, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

IV – Divulgação dos finalistas

Serão divulgados os três trabalhos mais bem pontuados em cada categoria.

V – Julgamento final

Homologação do resultado pela Presidência da Coordenadoria da Mulher.

12.1 Critério de desempate

Em caso de empate, prevalecerá, sucessivamente, o trabalho que obtiver maior pontuação nos seguintes critérios:

- I – relevância social;
- II – qualidade jornalística;
- III – profundidade investigativa;
- IV – originalidade.

Persistindo o empate, caberá à Comissão Julgadora deliberar por maioria simples.

12.2 Recursos

Não caberá recurso quanto ao mérito das avaliações realizadas pela Comissão Julgadora, admitindo-se apenas pedido de correção de eventual erro material ou documental constatado antes da homologação do resultado final.

13. COMISSÃO JULGADORA

13.1 Composição

A Comissão Julgadora será designada por Portaria da Presidência da Coordenadoria da Mulher do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e será composta por profissionais de reconhecida atuação nas áreas do jornalismo, da comunicação, do Sistema de Justiça, da academia e da defesa dos direitos humanos.

§ 1º A Comissão poderá contar com membros titulares e suplentes.

§ 2º A Presidência da Comissão será exercida por membro designado na respectiva Portaria.

13.2 Competências

Compete à Comissão Julgadora:

- I – apreciar os trabalhos habilitados;
- II – atribuir pontuação aos trabalhos, observados os critérios estabelecidos neste Edital;
- III – deliberar sobre eventuais dúvidas relativas ao enquadramento das categorias;
- IV – decidir sobre hipóteses de impedimento ou suspeição de seus membros;
- V – elaborar a classificação final dos trabalhos;
- VI – propor, quando entender pertinente, a concessão do Prêmio Especial “Narrativas que Salvam” e de Menções Honrosas, observadas as disposições deste Edital.

13.3 Impedimentos

É vedada a participação, na avaliação de determinado trabalho, de membro da Comissão Julgadora que:

- I – tenha participado da produção do trabalho;
- II – mantenha vínculo profissional direto com o(s) autor(es);
- III – possua parentesco, até o terceiro grau, com qualquer dos participantes;
- IV – possua interesse pessoal ou circunstância que comprometa sua imparcialidade.

Parágrafo único. Verificada qualquer hipótese de impedimento, o membro será substituído por suplente ou deixará de participar da avaliação daquele trabalho.

13.4 Decisões

As decisões da Comissão Julgadora serão fundamentadas, soberanas e irrecorríveis quanto ao mérito das avaliações.

14. PREMIAÇÃO

Serão premiados os trabalhos classificados em primeiro lugar em cada categoria prevista neste Edital.

Cada trabalho vencedor fará jus a:

- I – Troféu oficial do 2º Prêmio de Jornalismo “Narrativas que Salvam”;
- II – Diploma de Premiação;
- III – Certificado de Reconhecimento para todos os integrantes da equipe, quando se tratar de trabalho coletivo;
- IV – Divulgação institucional pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

14.1 Finalistas

Os três trabalhos mais bem classificados em cada categoria serão considerados finalistas e receberão certificado de reconhecimento.

14.2 Publicação institucional

Os trabalhos vencedores e finalistas poderão integrar publicações institucionais da Coordenadoria da Mulher, inclusive coletâneas digitais, e-books, exposições, mostras, seminários e demais ações de caráter educativo e cultural promovidas pelo Tribunal de Justiça da Bahia.

14.3 Prêmio Especial

A Comissão Julgadora poderá conceder o Prêmio Especial “Narrativas que Salvam” a pessoa física, instituição, coletivo, organização da sociedade civil ou iniciativa de comunicação que, embora não participe das categorias competitivas, tenha desenvolvido relevante atuação na promoção dos direitos das mulheres, na prevenção da violência doméstica ou na difusão de narrativas comprometidas com a proteção da vida e da dignidade das mulheres.

14.4 Menção Honrosa

A Comissão Julgadora poderá conceder Menção Honrosa a trabalhos que, embora não classificados entre os vencedores, apresentem destacada relevância social, inovação, excelência narrativa ou contribuição significativa para os objetivos da premiação.

15. CRONOGRAMA

O concurso observará o seguinte cronograma:

Etapa	Período
Publicação do Edital	17 de julho de 2026
Abertura das inscrições	03 de agosto de 2026 às 10h00
Encerramento das inscrições	30 de outubro de 2026, às 23h59
Habilitação e análise das inscrições	03 a 06 de novembro de 2026
Reuniões da Comissão Julgadora	03 a 07 de novembro de 2026
Divulgação dos finalistas	09 de novembro de 2026
Cerimônia de Premiação	23 de novembro de 2026

Parágrafo único. O cronograma poderá sofrer alterações por motivo de interesse público ou necessidade administrativa, mediante divulgação no portal da Coordenadoria da Mulher.

16. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado final será divulgado:

- I – no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça da Bahia;
- II – no portal da Coordenadoria da Mulher;
- III – nos canais oficiais de comunicação do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia;
- IV – em outros meios institucionais que a Coordenadoria da Mulher entender adequados.

A cerimônia de premiação ocorrerá durante a programação da 34ª Semana da Justiça pela Paz em Casa, em sessão pública a ser realizada no Auditório do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, no Centro Administrativo da Bahia – CAB.

17. DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO

A inscrição no presente Prêmio importa na autorização gratuita, não exclusiva e por prazo indeterminado para que o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia utilize os trabalhos inscritos exclusivamente para fins institucionais, educativos, culturais e de divulgação da premiação.

§ 1º A autorização prevista neste artigo não implica cessão dos direitos autorais, que permanecerão pertencentes aos respectivos autores.

§ 2º Sempre que houver utilização institucional dos trabalhos, será assegurada a identificação de seus autores e do veículo de comunicação em que tenham sido originalmente publicados.

18. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os dados pessoais fornecidos pelos participantes serão tratados exclusivamente para as finalidades relacionadas à organização, execução, julgamento, divulgação e premiação do concurso, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Os participantes autorizam a utilização de seus nomes, imagens e informações relacionadas ao prêmio para fins exclusivamente institucionais e de divulgação da premiação.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- I – A inscrição implica plena aceitação das normas constantes deste Edital.
- II – Os participantes declaram ser responsáveis pela originalidade dos trabalhos apresentados e pela obtenção das autorizações eventualmente necessárias para utilização de imagens, áudios, documentos ou quaisquer outros elementos constantes das produções inscritas.
- III – A Comissão Organizadora poderá solicitar informações ou documentos complementares para esclarecimento de quaisquer aspectos relacionados aos trabalhos inscritos.
- IV – A Coordenadoria da Mulher poderá promover ajustes no cronograma ou adotar medidas administrativas necessárias ao regular desenvolvimento do concurso, mediante divulgação em seus canais oficiais.
- V – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, observadas as disposições deste Edital e os princípios da Administração Pública.
- VI – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 17 de julho de 2026.

NÁGILA MARIA SALES BRITO
Desembargadora Presidente da Coordenadoria da Mulher

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
COORDENADORIA DA MULHER

PORTARIA Nº 03/2026 – CMULHER

Designa a Comissão Julgadora do 2º Prêmio de Jornalismo “Narrativas que Salvam”, promovido pela Coordenadoria da Mulher do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, no âmbito da 34ª Semana da Justiça pela Paz em Casa, e dá outras providências.

A DESEMBARGADORA NÁGILA MARIA SALES BRITO, Presidente da Coordenadoria da Mulher do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e pelo Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia,

CONSIDERANDO a importância da comunicação social como instrumento de promoção dos direitos humanos, da igualdade de gênero e da prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher;

CONSIDERANDO a realização do 2º Prêmio de Jornalismo “Narrativas que Salvam”, instituído pelo Edital nº 03/2026 – CMULHER, destinado a reconhecer produções jornalísticas que contribuam para o enfrentamento da violência contra as mulheres;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir Comissão Julgadora composta por profissionais de reconhecida experiência nas áreas do jornalismo, da comunicação e da promoção dos direitos humanos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) seguintes profissionais para compor a Comissão Julgadora do 2º Prêmio de Jornalismo “Narrativas que Salvam”:

- I – David Lobo Araújo – Presidente da Comissão;
- II – Caroline Garrido dos Santos Amaral – Membro;
- III – José Raimundo Carneiro de Oliveira – Membro;
- IV – Dori Machado – Membro;
- V – Adriana Oliveira – Membro.
- VI – Magali Patersen – Membro.

Art. 2º Compete à Comissão Julgadora:

- I – proceder à análise dos trabalhos habilitados, observadas as disposições do Edital;
- II – avaliar os trabalhos inscritos segundo os critérios objetivos de pontuação estabelecidos no Edital;
- III – deliberar sobre o enquadramento dos trabalhos nas respectivas categorias;
- IV – elaborar a classificação final dos participantes;
- V – indicar os trabalhos vencedores e finalistas;
- VI – deliberar sobre a concessão do Prêmio Especial “Narrativas que Salvam” e de Menções Honrosas, quando entender pertinente;
- VII – encaminhar o resultado final à Presidência da Coordenadoria da Mulher para homologação.

Art. 3º Os membros da Comissão Julgadora deverão exercer suas atribuições com independência, imparcialidade, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência e isonomia entre os participantes.

Art. 4º Fica impedido de participar da avaliação de determinado trabalho o membro da Comissão que:

- I – tenha participado de sua elaboração;
- II – possua vínculo profissional direto com o(s) autor(es);
- III – mantenha relação de parentesco, até o terceiro grau, com qualquer participante;
- IV – possua interesse pessoal ou qualquer circunstância que possa comprometer sua imparcialidade.

Parágrafo único. Na ocorrência de qualquer hipótese de impedimento ou suspeição, o membro deverá comunicar imediatamente o fato à Presidência da Comissão, abstenendo-se de participar da avaliação do respectivo trabalho.

Art. 5º As deliberações da Comissão Julgadora serão tomadas por maioria simples de votos.

Parágrafo único. As decisões da Comissão quanto ao mérito da avaliação serão soberanas, observados os critérios previstos no Edital.

Art. 6º A participação na Comissão Julgadora será considerada prestação de relevante serviço público, não ensejando qualquer espécie de remuneração.

Art. 7º A Comissão Julgadora poderá solicitar apoio técnico da Coordenadoria da Mulher para a organização dos trabalhos, sem que haja interferência na autonomia das avaliações.

Art. 8º Concluídos os trabalhos de avaliação e homologado o resultado final, a Comissão Julgadora será automaticamente dissolvida.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 16 de julho de 2026.

NÁGILA MARIA SALES BRITO

Desembargadora Presidente da Coordenadoria da Mulher do TJBA